



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N. ° 05.044879/2025
PROMOÇÃO N.° 2025/06324

Mandatário: SUPERMERCADOS NICOLINI

CNPJ: 89.835.672/0001-20

Endereço: GOMES CARNEIRO, CENTRO

Cidade: BAGE

CEP: 96400-130

UF: RS

Modalidade: Assemelhado a Vale-Brinde

Período da Promoção: 01/10/2025 a 31/12/2025

Área de Abrangência: Caçapava do Sul/RS Rosário do Sul/RS São Gabriel/RS

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
20	Bilhetes Raspáveis digitais Através do APP Meu Engenho (Os bilhetes contemplados dão direito a um vale compras, pessoal e intransferível, a ser utilizado nas lojas do Super Engenho, apenas para compras, não havendo a possibilidade de ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento). O prêmio será entregue sem ônus de qualquer. (obs.: o vale-compras é de resgate automático no app), o valor já fica disponível no app e desconta de forma automática na próxima compra quando identificado o cpf. O prazo para o cliente usufruir do vale-compras é de 180 dias.	250,00	5.000,00
5	VALE-GÁS ULTRAGAS. Serão distribuídos por meio de bilhetes raspáveis através do APP Meu Engenho (Os bilhetes contemplados dão direito a um vale-gás, pessoal e intransferível, a ser utilizado nas empresas parceiras responsáveis pela entrega do produto). Não havendo a possibilidade de ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento. O prêmio será entregue sem ônus de qualquer. (obs.: o vale-gás deve ser resgatado em uma de nossas lojas, após a contemplação), o cupom fica disponível no app e desconta de forma automática na compra quando identificado o cpf. O prazo para o cliente usufruir do vale-compras é de 180 dias.	100,00	500,00

Valor Total dos Prêmios: R\$5.500,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.005430/2025-17**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N. ° 05.044879/2025
PROMOÇÃO N.° 2025/06324

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 25/09/2025 às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador JQM.EXS.NGR